



Processo: 10905.720014/2019-21

Contrato: SRRF09 nº 08/2019

## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF09 Nº 08/2019

**03/2022 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÕES PSICOFÍSICAS, EXAMES ORGÂNICOS, MENTAIS E COMPORTAMENTAIS OBRIGATÓRIOS, COM AVALIAÇÃO, PARA A CONCESSÃO E REVALIDAÇÃO DE CERTIFICADOS MÉDICOS AERONÁUTICOS – CMAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA AEROCLIN MEDICINA PARA AERONAVEGANTES LTDA.**

A **União**, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 555, 10º Andar, Centro, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representado pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, **Sr. Gustavo Luís Horn**, nomeado pela Portaria SRRF09 nº 56, de 16 de março de 2022, publicada no DOU de 17 de março de 2022, portador da matrícula funcional nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AEROCLIN MEDICINA PARA AERONAVEGANTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.673.839/0001-00, sediada na Av. Prefeito Erasto Gaertner, 1812, Bacacherí, CEP: 82.515-000, em Curitiba, doravante designada **Contratada**, neste ato representada pelo **Sr. Gilvan Lucas Dutra**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SESP/PR, e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 10905.720.014/2019-21 têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato SRRF09 nº 08/2019 de prestação de serviços de avaliações psicofísicas, exames orgânicos, mentais e comportamentais obrigatórios, com avaliação, para a concessão e revalidação de certificados médicos aeronáuticos – CMAs, para os servidores/tripulantes do CEOAR - Centro Nacional de Operações Aéreas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, em Curitiba – Paraná, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – CCA/PGFN, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- prorrogar a vigência contratual de 08/07/2022 a 07/07/2023.
- reajustar o preço contratado conforme Cláusula Sexta do Termo de Contrato e item 17 do Termo de Referência ao Pregão nº 11/2019.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Termo Aditivo nº 03/2022 – Contrato SRRF09 nº 08/2019 – Processo 10905.720014/2019-21



2.1 O valor total anual estimado da contratação é de R\$ 35.420,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO PSICOFÍSICOS	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CMA Revalidação 1ª Classe	un	22	685,00	15.070,00
2	CMA Revalidação 2ª Classe	un	22	600,00	13.200,00
3	CMA Inicial 1ª Classe	un	05	715,00	3.575,00
4	CMA Inicial 2ª Classe	un	05	715,00	3.575,00
<b>TOTAL GRUPO</b>					<b>35.420,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício, a Nota de Empenho será emitida quando houver a descentralização dos recursos orçamentários pela Unidade Gestora Central.

3.2 Informações orçamentárias para a emissão da Nota de Empenho:

Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
04129003222380001	171548	150251030	339039	170156	DIOAR

3.3 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente - Adjunto da SRRF09 e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento e assinado pelas partes abaixo.

*Assinado e datado digitalmente*

**GUSTAVO LUIS HORN**

Chefe da Divisão de Programação e Logística – DIPOL09  
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 09ª Região Fiscal

Termo Aditivo nº 03/2022 – Contrato SRRF09 nº 08/2019 – Processo 10905.720014/2019-21



LUCAS DUTRA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO  
AEROCLIN

---

GILVAN LUCAS DUTRA

Representante AEROCLIN

Termo Aditivo nº 03/2022 – Contrato SRRF09 nº 08/2019 – Processo 10905.720014/2019-21